

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 241 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o regime de trabalho extraordinário na Corregedoria-Geral da Justiça e na Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina durante o recesso forense.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, no uso de suas atribuições e, considerando a Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição; o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que estabelece o plantão judiciário no âmbito do Tribunal de Justiça; e a decisão n. 10101789, proferida no SEI n. 0100752-67.2025.8.24.0710,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de trabalho extraordinário na Corregedoria-Geral da Justiça e na Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial para o atendimento das situações de urgência durante o recesso forense do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, no período de 19 de dezembro de 2025 a 7 de janeiro de 2026, inclusive.

Parágrafo único. O acionamento do trabalho extraordinário deve ser feito apenas nos casos urgentes, assim justificado pelo interessado, e desde que a matéria seja de competência da Divisão Judiciária da Corregedoria-Geral da Justiça ou da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, cabendo-lhe comprovar não ter obtido sucesso na resolução perante o Primeiro Grau de Jurisdição ou a inércia desse em ofertá-la.

Art. 2º O interessado deverá encaminhar a sua solicitação exclusivamente para um dos endereços de correio eletrônico elencados no § 1º deste artigo, devendo-se consignar no título da mensagem que se trata de requerimento direcionado ao plantão.

§ 1º O endereço de correio eletrônico destinatário será:

I - cgj.plantao@tjsc.jus.br, Divisão Judiciária (Judicial);

II - cgj.nucleo4@tjsc.jus.br, Núcleo IV (Extrajudicial).

§ 2º O requerimento encaminhado para endereço de correio eletrônico diverso daqueles elencados no § 1º deste artigo somente será atendido a partir das 12h do dia 7 de janeiro de 2026.

§ 3º O atendimento em regime de trabalho extraordinário se dará no período de 19h01min de 19 de dezembro de 2025 às 11h59min de 7 de janeiro de 2026.

§ 4º A escala dos servidores plantonistas será elaborada pela Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça e divulgada, internamente, aos Juízes-Corregedores e aos servidores deste Órgão Correicional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **Luiz Antônio Zanini Fornerolli**
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador **Artur Jenichen Filho**
Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial